



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

DECRETO N.º 005/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos VII e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 80, Parágrafo Único, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO que o titular da Secretaria de Ação Social e Cidadania, deve gerir o referido Fundo Municipal de Ação Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do Fundo Municipal de Ação Social e Cidadania, para cumprimento da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, nos termos do art. 80, Parágrafo Único, alínea “b”, c/c. o art. 85, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Senhora **CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**, Secretária de Ação Social e Cidadania, para gerir o Fundo Municipal de Ação Social e Cidadania, com atribuições para autorizar e homologar licitações em qualquer modalidade, inclusive pregão, ordenar despesas, autorizar pagamentos, e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo sob sua responsabilidade, juntamente com o Tesouro do Município.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 02 de Janeiro de 2013.


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito
Mat.: 2013001

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de Janeiro de 2013.


Luis Henrique Crêspo de Matos
Sec. Gov. e Articulação Institucional
Mat.: 2013003
Secretário de Governo e Articulação Institucional

